



CÂMARA DOS DEPUTADOS

***PROJETO DE LEI N.º 1.601, DE 2007**
(Do Sr. Joseph Bandeira)

Denomina o Aeroporto Internacional de Salvador, no Estado da Bahia - "Aeroporto 02 de Julho / Deputado Luís Eduardo Magalhães".

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-620/2003.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

(*) Atualizado em 15/02/2023 em virtude de novo despacho.

PROJETO DE LEI ° , DE 2007
(do Sr. Joseph Bandeira)

Denomina o Aeroporto Internacional de Salvador, no Estado da Bahia – “Aeroporto 02 de Julho/Deputado Luís Eduardo Magalhães”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado “Aeroporto Internacional Dois de Julho/Deputado Luís Eduardo Magalhães” o aeroporto localizado na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 9.661, de 16 de junho de 1998.

Justificação

“Era no Dois de Julho. A pugna imensa/travava-se nos cerros da Bahia...”

Na fronteira sagrada entre Recife e Jaboatão dos Guararapes, como memorial para a eternidade, a paixão pernambucana pela liberdade fez erguer, em documento histórico de bronze e mármore, a primeira talvez mais forte declaração de amor ao Brasil que consta dos anais: “Aqui começa a nacionalidade brasileira”.

Insta, neste passo, reavivar, obrigatoriamente, a sadia, merecida e necessária rivalidade, no amor da pátria, entre pernambucanos e baianos, que também se descobriu com a epopéia do Descobrimento, matéria histórica de dúvidas sentimentais e querelas de pensamento, para muitos dos que ainda se encantam perscrutando a madrugada de nossa ancestralidade. E é exatamente por isso que se torna sempre urgente acrescentar: se a epopéia nacional libertadora é pernambucana de nascimento, seguramente ela apenas pôde em definitivo consumir-se na saga de Cabrito e Pirajá, no Estado da Bahia, 170 anos depois.

Talvez por isso as duas belicosas comunidades demandaram, desde cedo, meios urgentes de eternizar ambos os extraordinários marcos históricos, e assim uma vez mais rivalizaram sem trégua, nas acertadas escolhas, ao homenagearem

esses incomparáveis feitos heróicos da brava gente brasileira, nas denominações dos respectivos aeroportos dos dois estados.

A pernambucanidade, como não poderia deixar de ser, logo batizou “dos Guararapes” seu Aeroporto Internacional. A Bahia, obviamente, preferiu batizar o que lhe pertence de Dois de Julho. Como seria possível não ter sido assim? Que outra maneira mais apropriada haveria para entrelaçar a natureza e a cultura, o valor do desempenho individual no coletivo da história?

A vida pública das duas comunidades provinciais, todavia, foi se tornando uma sucessão de extraordinários fatos memoráveis, no dobrar dos séculos. Nomes de personagens marcantes passaram amiúde a povoar o cenário dramático das lutas de afirmação do coletivo de vitórias, urgindo cada vez mais destacar, para os pósteros, os difíceis mas bem sucedidos papéis daqueles que mais galvanizaram as atenções da terra e do povo, na ciência como na religião, nas artes quanto na política, artífices de verdadeiros saltos quânticos na auto-estima das duas gentes.

Assim foi que Pernambuco, na conformidade da Lei n.º 10.361/2001, entreviu, quando da inauguração de seu novo equipamento aeroportuário, ocorrido em 21 de fevereiro de 2005, a oportunidade única de homenagear o mestre Gilberto Freyre, maior, talvez, dos sociólogos brasileiros. Não que outros nomes não houvesse, tanto mais que Pernambuco sempre foi, no país, um estado de espírito da vanguarda dos ideais maiores desta nação. Mas a sociedade pernambucana, nesses dias mais recentes, sem desdouro para qualquer outra provável escolha, preferiu o grande sociólogo, sem que todavia a ninguém estivesse preterindo. Deve ter pensado assim também a contemporaneidade baiana, legitimada, como ocorreu em Pernambuco, por escolha feita pelos que então representavam o estado e, portanto, em seu nome, decerto possuíam o direito de escolher. Sem espaço para polêmicas, o que está feito está feito.

Mas a solução pernambucana não apagou a memória histórica, ao apenas acrescentar a propriedade do nome do grande pensador da brasilidade ao território do imaginário pernambucano, coisas do afeto e do respeito. Quanto ao que ocorreu na Bahia, porém, seguramente sem que se percebesse, o nome do homenageado simplesmente ocupou o espaço que a história reservara aos heróis da nacionalidade brasileira que deram a vida pela Pátria, no inesquecível Dois de Julho de 1823.

Eis a aporia. Os caminhos da razão se bifurcam e de repente se excluem, com se pudesse ser, ou, ao menos, parecer lógico e sensato, afirmar negando os valores, afetivos e efetivos, do indivíduo e da comunidade, em forçoso concerto. Pacificamente, no entanto, há espaço e tempo para resolver qualquer controvérsia entre a matéria e o espírito, a consciência e a memória, preservando-se os conteúdos das homenagens que não conflitam, senão somente na aparência.

Este projeto é apenas mais uma tentativa de consegui-lo. Dado que o Dois de Julho não pode ser apagado da cabeça e do coração do povo baiano, releva manter obrigatoriamente acesa a chama da pira sagrada onde permanentemente arderam e ainda ardem os ideais maiores da Bahia. Não se trata é claro, e é despidendo qualquer tentativa de explicações, de sobpor ou sobrepor,

hierarquicamente, o significado dos eventos que assinalaram a caminhada do povo baiano. Ao contrário, o objetivo é compatibilizar o presente e o passado, a política e a história, o indivíduo e a comunidade, como percebeu, em tempo, o legislador pernambucano, ao denominar Aeroporto dos Guararapes-Gilberto Freyre seu mais significativo monumento à pernambucanidade.

É a essência desta proposta. Sem preterir nem preferir, sem acentuações de sentimentos ou ressentimentos de maior ou de menor intensidade, nas homenagens feitas, o Aeroporto Internacional de Salvador pode, deve e vai chamar-se Aeroporto Internacional Dois de Julho – Deputado Luís Eduardo Magalhães. É uma questão de justiça à Bahia e aos baianos.

Sala de Sessões, 11 de julho de 2007.

Deputado JOSEPH BANDEIRA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI
--

LEI Nº 9.661, DE 16 DE JUNHO DE 1998

Denomina "Aeroporto Internacional de Salvador - Deputado Luís Eduardo Magalhães" ao aeroporto da cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominado "Aeroporto Internacional de Salvador - Deputado Luís Eduardo Magalhães" o aeroporto localizado na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Lei nº 2.689, de 20 de dezembro de 1955.

Brasília, 16 de junho de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Renan Calheiros

LEI Nº 10.361, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

Denomina "Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes - Gilberto Freyre" o Aeroporto localizado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Aeroporto Internacional dos Guararapes, localizado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, passa a denominar-se "Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes e Gilberto Freyre".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Geraldo Magela da Cruz Quintão

FIM DO DOCUMENTO
